
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no sistema de saúde pública, coleta de lixo urbano, sistema viário, infraestrutura, iluminação pública e no funcionalismo público no Município de Autazes/AM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Autazes, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ausência do repasse de informações durante o processo de transição de governo, conforme a Resolução nº 011/2016 do TCE/AM e protocolo TCE/AM nº 361905.16122024, com natureza de representação, o que impacta diretamente no funcionamento do Poder Executivo municipal;

Considerando o iminente colapso da saúde pública no Município de Autazes, especialmente o abandono dos estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde), que apresentam sérios danos à estrutura física, como telhados danificados, comprometimento dos sistemas elétrico e hidráulico, além da falta de medicamentos, produtos para saúde, alimentos, materiais de expediente, materiais de higiene, materiais de limpeza, mobiliários e equipamentos essenciais para o atendimento à população;

Considerando o total descaso com a infraestrutura física dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como a ausência de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades cotidianas, prejudicando a população do município de Autazes;

Considerando a falta de recolhimento de lixo e entulhos nas ruas da cidade e no lixão municipal a céu aberto, onde há grande acúmulo de resíduos expostos, atraindo centenas de urubus, colocando em risco a saúde da população e a segurança operacional do aeródromo devido à proximidade e à falta de equipamentos adequados para tratar e dispor os resíduos;

Considerando o elevado número de ruas danificadas, inviabilizando completamente o tráfego de veículos e pedestres, podendo causar acidentes que colocam em risco a segurança e a vida de motoristas e transeuntes;

Considerando o total abandono da rede de iluminação pública, com centenas de postes sem luminárias, deixando ruas inteiras na escuridão, favorecendo o aumento da violência e de acidentes envolvendo veículos, agravados pelas condições precárias das vias e pela falta de iluminação;

Considerando o sucateamento dos veículos pertencentes à Prefeitura e a necessidade de restabelecer os serviços de coleta de lixo e manutenção do sistema viário;

Considerando o laudo fotográfico e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da Recomendação nº 01/2025-COMDEC;

Considerando, por fim, o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no sistema de saúde pública, social, serviço de coleta de lixo urbano, iluminação pública e infraestrutura no Município de Autazes, permitindo ao Executivo Municipal adotar ações voltadas para melhorar as condições de atendimento à população local.

Art. 2º - Entre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal, incluem-se: contratação de pessoal, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação

de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos e contratação de empresa para terceirização de limpeza pública, observados os limites legais.

Art. 3º - Para a realização das ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e equipamentos e para a contratação de prestadores de serviços voltados para as áreas emergenciais, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a dispensa de licitação em situações emergenciais e de calamidade pública, devidamente justificadas.

Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresas inidôneas ou de pessoas desqualificadas para a execução das ações emergenciais.

Art. 5º - Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, aos 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
RICARDO PINHEIRO DA SILVA
Código Identificador: Z9ZLLLKJQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2025 - Nº 3771. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>